

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária de Educação e Cultura, Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 07 de junho 2023, no protocolo.

Abertura das Propostas: Até às 14h30min do dia 07 de junho de 2023, no protocolo.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: (49) 3541-6200 / E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br.

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura.

A presente licitação será do tipo menor preço por item, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.763/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO
PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO**

1. DO OBJETO

Este pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.**

- 1.1. A contratação se dará pelo menor preço por quilômetro rodado.
- 1.2. Além das disposições expressas neste edital, aplicasse, comitadamente, a Lei Municipal nº 4.763 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta o Transporte Escolar dentro do âmbito do Município de Campos Novos, Santa Catarina.
- 1.3. Trata-se de licitação com exclusividade para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA FORMA DE JULGAMENTO

- 2.1. O valor total, máximo, estimado para a licitação é de **R\$ 76.530,60 (Setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**
- 2.2. O julgamento, para estabelecer a proposta mais vantajosa para a administração, se dará através do menor preço por item.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Este empreendimento, objeto deste procedimento licitatório, possui recursos próprios:

Orgão:	<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>		
Unidade:	<i>Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte</i>		
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Transporte Escolar</i>		
Despesa:	<i>67</i>	Complemento:	<i>3.3.90.00.0 / 1.571.0000.0062</i>

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

4.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

4.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

b. Para itens exclusivos, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 8090/2018, as empresas que possuem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*) terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento. Ademais, visa ampliar a eficiência dos serviços públicos, atentando-se ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que há várias empresas estabelecidas no território para o ramo

pertinente. Em síntese, referida vantagem, além de estimular a economia local, tem como intuito promover a agilidade, a rapidez e a eficiência na prestação dos serviços.

5.2. A empresa, interessada na participação deste certame, deverá atender as normas expedidas pelo CONTRAM, DENATRAN e DETRAN, referentes a prestação do objeto;

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

6.2.1. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR **SÓCIO OU DIRIGENTE DA PROPONENTE**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO XII). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

6.2.2. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR **PROCURADOR**:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO XII). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, **procuração pública ou particular ou declaração** (conforme o modelo do ANEXO XIV deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

6.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

6.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

6.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

6.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta, e ficarão retidos nos autos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

7.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

7.2.1. Ser apresentada no formulário ANEXO XVI ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2.2. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;

7.2.3. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

7.2.4. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas,

fretes e seguros;

7.2.5. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

7.2.6. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO I.

7.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

7.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
- b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;

7.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no ANEXO XVI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7.11. Cada veículo poderá participar de um só item para cada período.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
(CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.2.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da

demanda judicial;

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.2.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

8.2.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

8.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

8.2.4.2. Apresentar o CRV (Certificado de Registro do Veículo), em nome da empresa licitante, sendo que o ano/modelo do veículo não poderá ser superior a 12 (doze) anos, conforme Art. 22 da Lei Municipal nº 4.763/2021;

8.2.4.3. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;

Obs.: Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações.

8.3. OUTRAS DECLARAÇÕES

8.3.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega das seguintes declarações:

8.3.1.1. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de conhecimento do Edital, das normas inerentes ao objeto desta licitação e da Lei Municipal nº 4.763 de 22 de dezembro de 2021; (Disponibilizado modelo no ANEXO IV)

8.3.1.2. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que os veículos da licitante apresentados pela proponente, para a realização do serviço transporte escolar, estão em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAM, DENATRAN e DETRAN e, ao mesmo tempo, atende todas as disposições do CAPÍTULO IV da Lei Municipal nº 4.763/2021; (Disponibilizado modelo no ANEXO V)

8.3.1.3. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que os condutores dos veículos da licitante atende todas as disposições do CAPÍTULO V da Lei Municipal nº 4.763/2021; (Disponibilizado modelo no ANEXO VI)

8.3.1.4. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que a empresa possui vínculo empregatício com os condutores mencionados do subitem anterior; (Disponibilizado modelo no ANEXO VII)

8.3.1.5. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que seus veículos possuem seguro, vigentes, com cobertura para eventuais danos aos passageiros e veículo; (Disponibilizado modelo no ANEXO VIII)

8.3.1.6. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de conhecimento do item licitado (localidades, condições das vias, trajetos, etc.); (Disponibilizado modelo no ANEXO IX)

8.3.1.7. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Disponibilizado modelo no ANEXO X)

8.3.1.8. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais; (Disponibilizado modelo no ANEXO XI)

8.3.1.9. Declaração da Proponente, explícita e formal, assinada por seus representantes legais, de que a empresa possui veículo com Rampa de Acessibilidade para Cadeirante ou Dispositivo Poltrona Móvel (DPM).

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 8.2.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 8.2.3 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.1. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

8.6.2. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade.

8.6.3. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

Observação 1: *As declarações apresentadas nos incisos “8.3.1.3”, “8.3.1.4”, “8.3.1.5”, “8.3.1.9” deverão ser comprovadas, pelas proponentes vencedoras, no ato da assinatura do contrato das seguintes formas:*

a. Declaração dos Condutores dos Veículos (8.3.1.3):

- *Comprovação se dará com a apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do Contratado.*

b. *Declaração que existe Vínculo Empregatício entre Empresa e os Condutores dos Veículos (8.3.1.4):*

- *Comprovação se dará por meio de apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Contrato de prestação de serviços; "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.*

c. *Declaração de Veículos Segurados (8.3.1.5):*

- *Comprovação se dará por meio de apresentação de Cópia Autenticada da apólice do veículo segurado, acompanhada do comprovante de quitação do seguro, se à vista, ou acompanhada do espelho das parcelas quitadas junto a empresa seguradora, no caso de pagamento parcelado.*

d. *Declaração de veículo com plataforma de acessibilidade (8.3.1.9) – linha 85:*

A comprovação se dará através de vistoria a ser realizada pelo Departamento de Transportes Escolares, condição esta necessária para a assinatura do contrato.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.2. O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.

9.3. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadequada e abusiva.

9.4. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (Valores inexequíveis).

10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9. O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

10.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

10.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 10.1 deste Edital;

10.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

12.2. Não havendo recurso o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13. DO CONTRATO

13.1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal;

13.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO I) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei

8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Observação 1: *Deverão, as empresas vencedoras, no ato da assinatura do contrato, fazer comprovação das declarações apresentadas nos subitens “8.3.1.3”, “8.3.1.4”, “8.3.1.5”, “8.3.1.9” das seguintes formas:*

a. *Declaração dos Condutores dos Veículos:*

- *Comprovação se dará com a apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do Contratado.*

b. *Declaração que existe Vínculo Empregatício entre Empresa e os Condutores dos Veículos:*

- *Comprovação se dará por meio de apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços; Cópia Autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.*

c. *Declaração de Veículos Segurados:*

- *Comprovação se dará por meio de apresentação de Cópia Autenticada da apólice do veículo segurado, acompanhada do comprovante de quitação do seguro, se à vista, ou acompanhada do espelho das parcelas quitadas junto a empresa seguradora, no caso de pagamento parcelado.*

d. *Declaração de veículo com plataforma de acessibilidade – linha 85:*

- *Comprovação se dará através de vistoria a ser realizada pelo Departamento de Transportes Escolares, condição esta necessária para a assinatura do contrato.*

Observação 2: *Como condição de assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá realizar a apresentação de Cópia Autenticada da Autorização para Transportes Coletivos Escolares, concedida pelo DETRAN/SC.*

Observação 3: Todos os documentos para comprovação das declarações poderão ser entregues por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº 03/2023, será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

14.3. Os serviços serão executados de acordo com o Calendário Escolar onde constam os dias letivos do ano de 2023 e dos anos seguintes, em caso de prorrogação.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

15.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

16.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

16.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

17.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura definirá anualmente, os itinerários e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.

17.2. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender integralmente o discriminado no CAPÍTULO IV da Lei Municipal Nº 4.763/2021.

17.3. A Administração emitirá a ordem de serviço autorizando tanto a Secretaria competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto o licitante vencedor a executar o objeto nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização.

17.4. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.

17.5. O não cumprimento das exigências deste edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

17.6. Somente será permitido a PROPONENTE utilizar um veículo por cada item (linha, rota, itinerário) de transporte escolar, o qual será expressamente disciplinado no contrato.

17.6.1. No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar-se vencedora;

17.6.2. Para cada item, vencido pela proponente, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.

17.6.3. Assim, o mesmo veículo indicado para prestar o serviço em determinado item (linha, rota, itinerário), não poderá ser utilizado como transporte em item (linha, rota, itinerário) diverso.

17.6.3.1. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

17.7. Para prestação dos serviços, os veículos apresentados pela proponente deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

17.8. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

17.8.1. O serviço deve ser adequado, conforme o que discrimina o CAPÍTULO II da Lei Municipal nº 4.763/2021, sendo aquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

18.1. Será de responsabilidade das licitantes vencedoras, além das descritas no CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 4.763/2021:

18.1.1. Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

18.1.2. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;

18.1.3. Autorizar a instalação de rastreadores nos veículos que prestarão os serviços, objeto deste certame;

18.1.4. Responsabilizar-se por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos rastreadores por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade;

18.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;

18.1.6. Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

18.1.7. A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item 18.1.6, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

18.1.8. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

18.1.9. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);

18.1.10. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação e Cultura ou Setor de Transporte Escolar, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.

18.1.11. O não comparecimento, para atendimento, conforme descrito no subitem 18.1.10 ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto no item 21 desde edital, disposições contratuais e da Lei Municipal que regulamenta o transporte escolar.

18.1.12. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.

18.1.13. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos da rede de escolas municipais para a sede dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos (JECAM), Festa Junina, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras promovidas pela Secretaria da Educação e Cultura para o qual seja solicitado o transporte;

Obs.: Nesses casos eventuais, a emissão da nota fiscal deverá ser separada do itinerário normal licitado, e discriminado qual evento e a relação dos alunos, com a assinatura do responsável;

18.1.14. Responsabilizar-se e autorizar, ao termino da vigência contratual ou em caso de rescisão, pela retirada, adequada, pela Administração Pública Municipal, dos aparelhos

de rastreamento e monitoramento do veículo, devendo a licitante vencedora apresentar o veículo na Secretaria Municipal da Educação e Cultura quando solicitado pela Secretaria para a desinstalação dos mesmos;

18.1.15. Apresentar mensalmente, mediante protocolo, no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

19.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços e as condições dos veículos;

Obs.: O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme disponibiliza a Lei Municipal nº 4.763/2021;

19.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

19.1.3. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

19.1.4. Fiscalizar a quantidade de quilômetros percorridos durante o mês e eventuais alterações no itinerário das linhas.

19.1.5. Realizar a instalação e manutenção dos rastreadores, bem como efetivar a troca do aparelho na substituição do veículo quando necessário por problemas mecânicos, troca de veículos ou outras manutenções;

19.1.5.1. Os aparelhos rastreadores serão instalados no pátio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município no ano de 2023, em data a ser definida pela Contratante;

19.1.6. O Município não é obrigado a fornecer acesso a plataforma do sistema de rastreamento aos contratados.

19.1.6.1. Os contratados poderão, mediante solicitação ao Departamento de Transporte Escolar, estes, quando solicitado, fazer vistas aos relatórios via sistema ou solicitar a emissão de cópias.

- 19.1.7. Realizar o cadastramento dos usuários;
- 19.1.8. Emitir carteirinhas aos usuários cadastrados;
- 19.1.9. Informar as empresas responsáveis pelo transporte escolar quando houver cadastros de novos alunos correspondente e cada itinerário constante neste edital;
- 19.1.10. Realizar a conferência das carteirinhas junto à proponente vencedora que prestará o serviço de transporte escolar a fim de evitar fraudes;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado até 30^º (trigésimo) dia do mês subsequente após emissão e entrega da Nota Fiscal;
- 20.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem obtida por meio dos relatórios extraídos pelos equipamentos do sistema de monitoramento de GPS (rastreadores) instalados nos veículos, cujo pagamento não excederá a quilometragem prevista para a respectiva linha, conforme itens descritos neste Edital.
- 20.3. Será efetuada a retenção de pagamento à empresa prestadora dos serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de não conformidade com objeto da presente licitação, penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.4. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Transporte Escolar acompanhada da lista, preferencialmente digitada, nominal dos alunos, constando a localidade em que residem e o nome dos pais e/ou responsáveis devidamente assinada, sob pena de retenção de pagamento, conforme especificado no subitem anterior;
- 20.5. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar a quantidade de quilômetros, o valor unitário, a descrição e o número da linha, o número do Processo de Licitação e o mês de referência da Nota Fiscal Eletrônica.

21. DA FICALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A fiscalização dos serviços de transporte escolar obedecerá às disposições do CAPÍTULO VIII, da Lei Municipal nº 4.763/2021, e serão executados diretamente pela Secretaria Municipal da Educação, através do Setor de Transporte Escolar.

22. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

22.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

22.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.1.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação

23.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

23.3. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A empresa vencedora estará sujeita a publicação no site do município a relação dos alunos que estão utilizando o transporte de acordo com o itinerário descrito neste edital.

23.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h30min, através dos telefones (49) 3541 6200 Campos Novos/SC) ou por e-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br.

23.7. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Relação dos itens, quantidades estimadas e preço máximo;

ANEXO II – Modelo de Informações para o Contrato;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Concordância;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veículos em Conformidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração dos Condutores dos Veículos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que existe Vínculo Empregatício entre Empresa e os Condutores dos Veículos;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Veículos Segurados;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Item Licitado;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Brasileira;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO XIV – Modelo de Procuração;

ANEXO XV – Minuta de Contrato;

ANEXO XVI – Modelo de Proposta de Preço;

Campos Novos, 24 de maio de 2023.

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇO MÁXIMO

A relação dos itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive.

Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação.

Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade _____ CEP: _____. CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS,
MINUTA DE CONTRATO, E LEI MUNICIPAL Nº 4.763 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos, assim como de toda a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, para a realização do serviço transporte escolar, possui veículos apropriados e estes estão em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAM, DENATRAN e DETRAN e, ao mesmo tempo, atende todas as disposições do “CAPITULO IV – DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR” da Lei Municipal nº 4.763 de 22 de dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, possui condutores aptos, para a execução dos serviços de transporte escolar, em conformidade com o “CAPITULO V – DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR” da Lei Municipal nº 4.763 de 22 de dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Obs.: A comprovação de condutores aptos se dará no momento da assinatura contratual, por meio da apresentação do seguinte documento:

a. Apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do Contratado.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGÁTICIO COM CONDUTORES DE VEÍCULOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, possui condutores apropriados, devidamente contratados, para a execução dos serviços de transporte escolar, e que estes atendem as conformidades do “CAPITULO V – DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR” da Lei Municipal nº 4.763 de 22 de dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Obs.: A comprovação de vínculo empregatício, entre empresa e contratado, se dará no momento de assinatura contratual, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Cópia autenticada da carteira de trabalho; Contrato de prestação de serviços; "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURADOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, tem Seguro Total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e de seus veículos, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 4.763 de 22 de dezembro de 2021 em seu Art. 20, inciso VIII do CAPITULO IV – DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Obs.: A comprovação de seguro total, vigente, dos veículos, se dará no momento de assinatura contratual, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Apresentação de cópia autenticada da apólice do veículo segurado.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITENS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, detêm o conhecimento do item licitado (linhas, localidades, condições das vias, trajetos, etc.).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA
CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA**

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, Sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20 _____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário esquina com João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr^a. Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta, Secretária de Educação e Cultura e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº, estabelecida à Rua, na cidade de....., denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 01/2022, Pregão Presencial nº 03/2023 com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.763/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.**

1.2. A contratada obriga-se a prestar os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura definirá anualmente, os itinerários e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos

contratos de terceirização, quando ocorrer.

2.2. O serviço de transporte escolar será efetuado em horário compatível com a distância entre o local de embarque e o horário de início das aulas.

2.3. A contratada obriga-se a destinar para o Transporte Escolar, veículos em bom estado de conservação, com lugares suficientes para o transporte de alunos sentados, e que preencham todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.4. O serviço de transporte escolar deverá cumprir o calendário escolar Municipal e Estadual.

2.5. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

2.6. Cada veículo poderá participar de um só item, para cada período;

2.7. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender integralmente o discriminado no capítulo IV da Lei Municipal Nº 4.763/2021.

2.8. A Administração emitirá a ordem de serviço autorizando tanto a Secretaria competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto o licitante vencedor a executar o objeto nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização.

2.9. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.

2.10. O não cumprimento das exigências deste edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

2.11. Somente será permitido a PROPONENTE utilizar um veículo por cada item (linha, rota, itinerário) de transporte escolar, o qual será expressamente disciplinado no contrato.

2.11.1. No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar-se vencedora;

2.11.2. Para cada item, vencido pela proponente, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.

2.11.3. Assim, o mesmo veículo indicado para prestar o serviço em determinado item (linha, rota, itinerário), não poderá ser utilizado como transporte em item (linha, rota, itinerário) diverso.

2.11.3.1. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

2.12. Para prestação dos serviços, os veículos apresentados pela proponente deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

2.13. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

2.13.1. O serviço deve ser adequado, conforme o que discrimina o Capítulo II da Lei Municipal nº 4.763/2021, sendo aquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para execução da prestação do serviço de transporte escolar, referente ao objeto deste contrato, Linha nº _____, o contratado receberá o valor de R\$ _____ por quilometro, correspondente a quantidade de quilômetros rodados mensalmente.

3.2. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após emissão e entrega da Nota Fiscal;

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem obtida por meio dos relatórios extraídos pelos equipamentos do sistema de monitoramento de GPS (rastreadores) instalados nos veículos, cujo pagamento não excederá a quilometragem prevista para a respectiva linha, conforme itens descritos neste Edital.

3.4. Será efetuada a retenção de pagamento à empresa prestadora dos serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de não conformidade com objeto da presente licitação, penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Transporte Escolar acompanhada da lista, preferencialmente digitada, nominal dos alunos, constando a localidade em que residem e o nome dos pais e/ou responsáveis devidamente assinada, sob pena de retenção de pagamento, conforme especificado no subitem anterior;

3.6. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar a quantidade de quilômetros, o valor unitário, a descrição e o número da linha, o número do Processo de Licitação e o mês de referência da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>
Unidade:	<i>Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Transporte Escolar</i>

Despesa:	67	Complemento:	3.3.90.00.00 / 1.571.0000.0062
-----------------	----	---------------------	--------------------------------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº 24/2023, será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com o Calendário Escolar onde constam os dias letivos do ano de 2023 e dos anos seguintes, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização dos serviços de transporte escolar obedecerá às disposições do CAPÍTULO VIII, da Lei Municipal nº 4.763/2021, e serão executados diretamente pela Secretaria Municipal da Educação, através do Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade das licitantes vencedoras, além das descritas no CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 4.763/2021:

7.1.1. Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

7.1.2. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;

7.1.3. Autorizar a instalação de rastreadores nos veículos que prestarão os serviços, objeto deste certame;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais problemas de má conservação ou danos praticados aos aparelhos rastreadores por desligamento ou manuseio não autorizado de pessoas não habilitadas ou específicas para tal finalidade;

7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;

7.1.6. Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

7.1.7. A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item 7.1.6 do edital, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará

sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

7.1.8. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

7.1.9. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);

7.1.10. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação e Cultura ou Setor de Transporte Escolar, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.

7.1.11. O não comparecimento, para atendimento, conforme descrito no subitem 17.1.10 ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto no item 21 desde edital, disposições contratuais e da Lei Municipal que regulamenta o transporte escolar.

7.1.12. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.1.13. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos da rede de escolas municipais para a sede dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos (JECAM), Festa Junina, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras promovidas pela Secretaria da Educação e Cultura para o qual seja solicitado o transporte;

Obs.: Nesses casos eventuais, a emissão da nota fiscal deverá ser separada do itinerário normal licitado, e discriminado qual evento e a relação dos alunos, com a assinatura do responsável;

7.1.14. Responsabilizar-se e autorizar, ao termino da vigência contratual ou em caso de rescisão, pela retirada, adequada, pela Administração Pública Municipal, dos aparelhos de rastreamento e monitoramento do veículo, devendo a licitante vencedora apresentar o veículo na Secretaria Municipal da Educação e Cultura quando solicitado pela Secretaria para a desinstalação dos mesmos;

7.1.15. Apresentar mensalmente, mediante protocolo, no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

8.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços e as condições dos veículos;

Obs.: O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme disponibiliza a Lei Municipal nº 4.763/2021;

8.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

8.1.3. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

8.1.4. Fiscalizar a quantidade de quilômetros percorridos durante o mês e eventuais alterações no itinerário das linhas.

8.1.5. Realizar a instalação e manutenção dos rastreadores, bem como efetivar a troca do aparelho na substituição do veículo quando necessário por problemas mecânicos, troca de veículos ou outras manutenções;

8.1.5.1. Os aparelhos rastreadores serão instalados no pátio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município no ano de 2023, em data a ser definida pela Contratante;

8.1.6. O Município não é obrigado a fornecer acesso a plataforma do sistema de rastreamento aos contratados.

8.1.6.1. Os contratados poderão, mediante solicitação ao Departamento de Transporte Escolar, estes, quando solicitado, fazer vistas aos relatórios via sistema ou solicitar a emissão de cópias.

8.1.7. Realizar o cadastramento dos usuários;

8.1.8. Emitir carteirinhas aos usuários cadastrados;

8.1.9. Informar as empresas responsáveis pelo transporte escolar quando houver cadastros de novos alunos correspondente e cada itinerário constante neste edital;

8.1.10. Realizar a conferência das carteirinhas junto à proponente vencedora que prestará o serviço de transporte escolar a fim de evitar fraudes;

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio e indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

10.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

10.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.

- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
- e. Se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança os serviços de transporte de estudantes.
- f. Não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
- g. Não tiver ou não mantiver atualizado o seguro específico devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 65/2023 - Pregão Presencial nº 24/2023 e Lei Municipal nº 4.763/2021, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, Lei Municipal nº 4.763/2021 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

14.2. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f. Submeter o veículo a vistorias, que será efetuada pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

15.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Fone: _____ E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxxx	xx	km	xxxxxx	xxxxx
02	xxxxxxxxxxxxx	xx	km	xxxxxx	xxxxx
...

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Fornecimento imediato, conforme as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação